

“Estabelece novos critérios para o “BENEFÍCIO DESCONTO FAMILIA”.

Leandro Sorgato, Diretor Geral da Faculdade Empresarial de Chapecó, mantida pela UCEFF – Unidade Central de Educação Faem Faculdades.

RESOLVE:

Art. 1º Adotar e tornar Público na UCEFF FACULDADES o “BENEFÍCIO DESCONTO FAMÍLIA”, a ser oferecido a alunos do mesmo grupo familiar de **“primeiro grau”** que vivem sob mesmo teto ou de comprovada dependência, observados os seguintes critérios:

I - Quando dois ou mais membros do grupo familiar realizarem cursos de Graduação, Pós-Graduação e Ensino a Distância na UCEFF FACULDADES, terão desconto mensal de **5% sobre o valor da mensalidade** a cada um dos alunos devidamente matriculados;

II - O desconto especificado acima está vinculado à pontualidade do pagamento;

III - Para recebimento do benefício será necessário o preenchimento semestral do formulário em anexo a esta Portaria junto ao financeiro da faculdade (ambos os Campus).

§ 1º - Estabelecer que não se aplica cumulativamente o benefício especificado se o estudante for beneficiado de bolsa de estudo ou ajuda de qualquer natureza;

§ 2º - Estabelecer que o benefício não se aplica às parcelas dos meses de janeiro e julho;

§ 3º - Determinar que o desconto será concedido a partir do mês seguinte da data em que o formulário for protocolado;

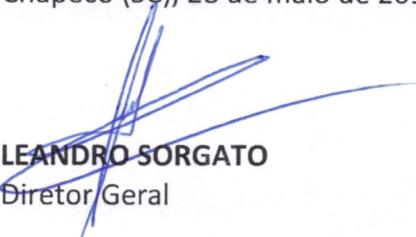
§ 4º - O acadêmico não terá direito ao desconto retroativo no caso de entrega do formulário posterior a data de vencimento da mensalidade;

Art. 2º - O Benefício instituído pela presente portaria configura-se como mera liberalidade, podendo a UCEFF suspender ou cancelar a qualquer momento, sem que isso gere alguma espécie de direito aos Acadêmicos, bem como qualquer obrigação ou dever à UCEFF;

Art. 3º - Quaisquer dúvidas ou lacunas eventualmente existentes na interpretação desta portaria serão esclarecidas pelo Departamento Financeiro da UCEFF FACULDADES.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria 009/2011.

Chapecó (SC), 28 de maio de 2018.


LEANDRO SORGATO
Diretor Geral

uceff.edu.br

Unidade Central • |49| 3319.3838
Rua Lauro Müller - 767 E
Bairro Santa Maria
Chapecó - SC • 89.812-214

Centro Politécnico • |49| 3319.3800
Av. Irineu Bornhausen, 2045 E
Bairro Quedas do Palmital
Chapecó - SC • 89 814-650

BENEFÍCIO DESCONTO FAMÍLIA
(Preencher e entregar no Financeiro)

Acadêmico(a) _____ Curso _____

Código _____ Cidade _____ Rua _____ Nº _____

Fone () _____, vem requerer que lhe seja concedido "Benefício Desconto Família", a alunos do mesmo grupo familiar que vivam sob o mesmo teto, de acordo com a **Portaria Nº 002/2018**

Condição do solicitante junto ao grupo familiar a que pertencem:

() Irmãos () Pai /Mãe () Filhos () Cônjuge () Outros. Qual? _____

ALUNOS	CURSO	PARENTESCO

"ESTE BENEFÍCIO ESTÁ VINCULADO À PONTUALIDADE DE PAGAMENTO, E SOMENTE SERÁ CONCEDIDO À PARTIR DO MÊS SEGUINTE AO QUE FOI ENTREGUE NO FINANCEIRO O FORMULÁRIO COM DOCUMENTAÇÃO EM ANEXO"

Nestes Termos
Pede Deferimento.

Assinatura do Requerente

Chapecó, (SC) ___/___/___

ANEXAR DOCUMENTAÇÃO

- Em caso de irmãos/pais/filhos: cópia da certidão de nascimento ou RG dos estudantes
- Em caso de Cônjuges: cópia da certidão de casamento ou declaração de união estável autenticada em cartório dos estudantes.

PROTOCOLO Nº _____

PROTOCOLO Nº _____ DATA: ___/___/20___

"ESTE BENEFÍCIO ESTÁ VINCULADO À PONTUALIDADE DE PAGAMENTO, E SOMENTE SERÁ CONCEDIDO À PARTIR DO MÊS SEGUINTE AO QUE FOI ENTREGUE NO FINANCEIRO O FORMULÁRIO COM DOCUMENTAÇÃO EM ANEXO"